



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº 039/2021**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2021**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPRA EMERGENCIAL**  
**(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS**  
**ALTERAÇÕES)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**  
**MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE**  
**PREÇOS: ATÉ 10/ 09/ 2021 ÀS 15H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista a necessidade da Aquisição de Medicamentos para atender as necessidade do Município de Limoeiro, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br) e no diário Oficial dos Municípios - AMUPE a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame. As propostas serão analisadas sendo publicada a aceitação, e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra: [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, na Superintendência Municipal de Compras e Licitações através do e-mail limoeiro.cpl@gmail.com ou pelo Telefone: (081) 3628-9700.

Publique-se.

Limoeiro, 06 de setembro de 2021.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa  
Secretária de Saúde

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP –  
55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº 015/2021 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - FMS

#### 1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	6.000		
2	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	6.000		
3	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000		
4	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100.000		
5	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 250MG 5ML 100ML	FRASCO	1.000		
6	CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL 1000MG 5ML 100ML	FRASCO	1.000		
7	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	600		
8	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	60.000		
9	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000		
10	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000		
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	150.000		
12	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	25.000		
13	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000		
14	KOLLAGENASE C CLORAFENICOL C 30G	TUBO	400		
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	2.400		
16	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	600		
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	1.200		
18	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	COMPRIMIDO	300		
19	LIDOCAINA GEL 2%	TUBO	200		
20	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000		
21	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	40.000		
22	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	COMPRIMIDO	80.000		
23	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000		
24	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	400		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG ML (EQUIVALENTE A 3MG ML PREDNISOLONA BASE) 60ML	FRASCO	1.500		
26	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000		
27	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) FE++	COMPRIMIDO	120.000		
28	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE - 60ML	FRASCO	600		

1.2. A contratação tem prazo de vigência até (60 dias), contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Os medicamentos em questão destinam-se a atender aos pacientes que necessitam de atendimento na rede de Saúde do município de Limoeiro, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos medicamentos acima descritos.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamenta-se a aquisição no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3.2. Para efeito desta contratação direta, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, estão atendidas as condições de:

3.3. I - ocorrência de situação de emergência;

## 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de **05 (cinco) dias**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (Dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os medicamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (Vinte e Quatro) Horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

Limoeiro, terra amada 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. A proposta comercial deverá ser enviada formalmente, com folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa.

6.2. A proposta comercial deverá conter

6.2.1. Razão Social e CNPJ

6.2.2. Especificação do produto

6.2.3. Quantidade

6.2.4. Preço unitário

6.2.5. Preço global

6.2.6. Dados bancários para pagamento

6.2.7. Numero do Registro do Produto junto a Anvisa.

6.3. O preço ofertado deverá compreender os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos encargos trabalhista e comerciais, seguros, despesas de administração, lucros eventuais custos com transporte, frete e demais despesa correlatas.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 Documentação Relava à Qualificação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



## 7.2 Documentação Relava à Regularidade Fiscal, Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ava da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negava de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negava de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

## 7.3 Documentos de qualificação Técnica

- a) Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;
- b) Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

Limoeiro, terra amada 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

Limoeiro, terra amada 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.4. Falhar na execução do contrato;

14.1.5. Fraudar a execução do contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Declarar informações falsas; e

14.1.8. Cometer fraude fiscal.

14.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. Advertência, reservada para ato ilícito mais leve, que não acarreta prejuízo de monta, consiste em repreensão formal ao imputado, cabível somente a contratos ainda vigentes, a fim de que surta um efeito positivo na qualidade da sua execução;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

14.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

**Limoeiro, terra amada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da Contratada em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas para atender à contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.3020.0502.086.0000 – 10.3020.0502.084.0000 – 10.3030.0512.078.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – 33.90.32.

Limoeiro, 06 de setembro de 2021.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa  
Secretária de Saúde